



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussari

Quinta-feira • 5 de Dezembro de 2024 • Ano XVII • Nº 3539

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 27



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Antonio Carlos Bandeira Valete

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OUJEM0ZEMTZFOT11OUY1RJ

Edital



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI
GABINETE DO PREFEITO



1º Grande Leilão Público

A Prefeitura Municipal de Jussari – BA

Edital 001/2024

Torna público que no dia 20 de dezembro de 2024 às 09:00hs (nove horas), na modalidade eletrônica (on-line), realizará um Grande Leilão de bens inservíveis ao uso desta Prefeitura, conf. **Processo Administrativo de nº 159/2024 e Edital 001/2024**, através do Leiloeiro Oficial, **Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, JUCEB14/047386-6**, com agência de Leilões em condomínio petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210. DOS MATERIAIS: VEICULOS. DAS CONDIÇÕES: **1º) O Leilão está amparado pela Lei Fed. nº: 14.133/2021 e pelo Art. 335 do CPB, 2º) O Licitante é responsável pelo pagamento do ICMS e da Comissão do Leiloeiro. Chassis dos veículos: 93ZC6190158319142. Maiores Informações: (71) 99111-4533, Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, Leiloeiro Oficial do Estado da Bahia. Endereço Eletrônico www.hatoryleiloes.com.br.**

Jussari-BA, 05 de dezembro de 2024.

Antônio Bandeira Valete

Prefeito Municipal

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 159/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI/BA**, Estado da Bahia, torna público a realização de licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS – VEÍCULO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS**, através do **processo administrativo nº 159/2024**, tendo em vista as competências e atribuições emanadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Licitatório, reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, devendo os interessados obter informações junto ao Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Moveis, servidor público, Sr. Eraldo Candido Cerqueira, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 14:00 horas, contato (73) 98841-6598 , ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Clauberto Fernandes Nascimento Júnior, matriculado na Junta Comercial do Estado da Bahia, JUCEB, situado no Condomínio Petromar, Stella Maris – Salvador - Bahia, CEP 41.600-210, fones:(71)99111-4533, facebook www.facebook.com.br/hatoryleiloes; site: www.hatoryleiloes.com.br ;

1.2 Os interessados poderão adquirir este Edital através do site do leiloeiro oficial: www.hatoryleiloes.com.br ou Diário Oficial do Município de Jussari-BA.

1.3 Cópia integral do Edital será publicada no Diário Oficial do Município com relação completa dos bens que serão leiloados, bem como disponível no site da Prefeitura Municipal de Jussari – BA, conforme exigência de Lei.

2. LOCAL, DATA E HORÁRIO.

2.1 - A hasta pública será realizada no dia **20 de dezembro de 2024 às 09:00hs (nove horas)**, na modalidade eletrônica (on-line), destinada à alienação de: **BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS – VEÍCULO, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS** no estado em que se encontram.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente Leilão a Alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do município de Jussari-BA, consistindo em veículos, materiais, equipamentos e sucatas, situados no pátio da antiga CEPLAC, localizado na entrada da Cidade.

3.1.1. Bens móveis, que são objeto deste Leilão estão descritos no **Anexo II**, que é parte integrante deste Edital.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

4. DA VERIFICAÇÃO/ VISITAÇÃO DO BEM.

4.1 – BENS MOVEIS - a serem levados a leilão se encontram depositados no pátio da antiga CEPLAC, localizado na entrada da Cidade, onde poderão ser visitados no período de **10 de dezembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, das 8h00 às 12h00 horas**. É permitido, exclusivamente à avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de veículos e peças.

4.2 O imóvel poderá ser examinado pelo interessado mediante prévio agendamento na Prefeitura Municipal de Jussari, diretamente com o Presidente da Comissão de Avaliação, Sr. Eraldo Cândido Cerqueira.

5. DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS.

5.1. Os lotes descritos no anexo I do Edital, serão leiloados no estado e condições em que se encontram, que se pressupõem conhecidas pelos licitantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores, quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao Arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências da garagem do município de **Jussari - BA**, considerando a visitação indicada no item anterior.

5.2. A palavra “sucata”, colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando – se unicamente ao aproveitamento de peças e partes metálicas.

6. DOS LICITANTES.

6.1. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (Comprovante de residência, CPF, RG) e se pessoa jurídica, Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN), fornecidas pelas Fazenda Municipal da sede da licitante, Fazenda Estadual da sede da licitante, Cópia do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, Cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Cópia do Contrato ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas, e se for o caso, cópia do ato de designação do representante legal que assinará a escritura. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. **É vedada a participação:**

6.1.1. Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas impossibilitadas de licitar por sanção;

6.1.2. Aquele que mantenha vínculo:

I – Servidores Públicos da Prefeitura de Jussari - BA;

II - Com dirigente do órgão ou entidade, ou;

III - Com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

6.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas;

6.1.4. Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas condenada por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (trânsito em julgado).

7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

7.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, art. 164 da Lei 14.133/2021.

7.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do Leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

8.1 O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao leilão, indicado no item 16.6, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

8.2. O cadastro para lances na modalidade on-line(internet), só será autorizado mediante a um sinal (caução) pago diretamente na conta do leiloeiro.

8.2.1. No ato do cadastro na modalidade Internet (on-line), o mesmo só será liberado para oferta de lance em arrematação mediante a um sinal (caução) no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pagos na conta do leiloeiro.

8.3. Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

8.3.1. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 6.1, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, na modalidade aqui prevista.

8.4 Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via e-mail a informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

9. DOS LANCES.

9.1. Os interessados em participar do leilão poderão fazê-lo na modalidade INTERNET (on-line), no dia 20 de dezembro de 2024 às 09:00hs nove (horas), site: www.hatoryleiloes.com.br

9.2. Caso a modalidade INTERNET (on-line) não possa ocorrer devido a qualquer motivo que impeça a realização do leilão, esse será realizado no dia subsequente a data inicialmente prevista, desde que não seja feriado público ou final de semana, mantendo o horário e condições do edital.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

9.3. Na modalidade INTERNET os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro na data e horário estabelecidos nos itens 2.1.

9.3.1. Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

9.3.2. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

9.4. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

9.5 As propostas para um mesmo lote que tenham o mesmo valor terão preferência pela ordem de apresentação.

9.5 Tratando-se de Leilão do Tipo Maior Lance, serão considerados arrematantes de cada lote, aqueles que tiverem ofertado maior valor pelo bem quando da sessão.

9.6 Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

10. DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial. Sendo que para os lotes classificados como veículo o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais). Serão vendidos pela melhor oferta não inferior ao preço do lance mínimo em Leilão Público os seguintes materiais e veículos presentes no: **ANEXO I**. Não havendo confirmação do valor mínimo estipulado, fica a critério da comissão de avaliação do leilão a redução do valor de até 25% sobre o valor mínimo do bem estipulado ou a proposta que melhor jogar conveniente atendendo aos interesses do município.

10.2. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance, a combinar com o leiloeiro, sendo esse pagamento através de boleto bancário ou transferência bancária, em moeda corrente, ou poderá optar por caução de 25% (vinte e cinco por cento) do valor arrematado e integralizar o pagamento em até 03 (três) dias úteis ao término do leilão. A não integralização o licitante perderá a caução paga e não terá direito a qualquer reclamação posterior.

10.2.1. No caso em que a proposta on-line (internet) seja a vencedora, esse valor do sinal (caução) será deduzido do valor total da arrematação, ficando o licitante responsável pela integralização do valor do lote.

10.2.1. Nos casos em que o valor do lote arrematado de forma on-line seja menor que o valor do sinal (caução), fica o leiloeiro responsável pela devolução do saldo restante num prazo de até 72h (setenta e duas horas) úteis.

10.2.1.3. Nos casos em que o arrematante não consiga efetuar a compra de lotes no leilão de na modalidade Internet (on-line), o valor do sinal (caução) será devolvido de forma integral na conta bancária cadastrada no site leiloeiro num prazo de até 72h (setenta e duas horas) úteis.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

10.2.1.4. Nos casos em que o arrematante efetuar a compra de forma on-line, e não houve a integralização, o sinal (caução) será convertido em perdas, sem direito a reclamações posteriores, podendo o leiloeiro e o município tomar as devidas providências e aplicar a devidas penalidades conforme item 11.1.

10.3. Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, conforme termo de referência do processo administrativo, diretamente ao Leiloeiro. Nos casos de aceitos os lances que ficarem em condicional, a comissão do leiloeiro será paga em cima da avaliação do bem. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação e da Caução.

10.4. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

10.5. O pagamento de cada lote arrematado deverá ser feito através de boleto bancário ou transferência bancária direto na conta do leiloeiro, devendo a comissão do Leiloeiro ser paga nos termos do item 9.3, dando quitação referente à comissão a que faz jus. O leiloeiro por sua vez fará o depósito dos valores arrecadados referente aos lotes vendidos no leilão na conta fornecida pela secretaria de finanças do município de Jussari - BA.

10.6. Sendo realizado o depósito em caixa eletrônico, o bem arrematado só será liberado após a real comprovação do depósito pelo Leiloeiro Oficial.

10.7. O arrematante apresentará de imediato, os documentos exigidos no item 5.1 e fornecerá endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

10. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.

10.1. Os bens arrematados deverão ser retirados até o dia 24 de dezembro de 2024, nos horários de funcionamento administrativo da prefeitura de **Jussari - BA**, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, quem não retirar até a data prevista.

10.2. A retirada do bem será feita segundo a ordem numérica crescente dos lotes, em escala organizada pela Comissão de Leilão. Em caso de vários lotes adquiridos por uma só pessoa, todos poderão ser retirados de uma só vez, após feito o pagamento de todos os lotes, valendo a numeração do primeiro lote.

10.3. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota de Arrematação expedida pelo Leiloeiro Oficial e da autorização expedida pela Comissão de Leilão. No caso de sucata de veículo, deverá constar na Nota de Arrematação a observação, que se trata de sucata, bem como o número do lote.

10.4. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota de Arrematação com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue.

10.5. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica, ficando responsável pela transferência do veículo, reabertura de chassi caso o veículo não possua CRV (Certificado de Registro de Veículo), baixa do gravame do veículo (esse sendo solicitado junto ao município), reabertura de numeração de motor, reabertura de numeração de chassi de motor, substituição de motor caso seja necessário, possíveis montagens de motor caso o mesmo esteja parcialmente desmontado e demais tramites exigidos pelo Detran, exceto multas e débitos de licenciamentos retroativos ao leilão.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

10.6. A retirada e o transporte dos veículos arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento por membros da Comissão de Leilão.

10.7. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do veículo. Após a retirada do veículo, o leiloeiro e a Comissão do leilão ficarão isentos de quaisquer vícios ou danos.

11 - DA INADIMPLÊNCIA.

11.1. Caso o comprador não pague os valores devidos em função das arrematações no “Prazo de Pagamento” definido nas “Condições Específicas do Leilão”, a arrematação ficará cancelada e deverá o comprador pagar o valor correspondente a 25% do lance ofertado (“Valor da Inadimplência”).

11.2. Caso o comprador tenha oferecido caução, o valor oferecido como caução será utilizado para pagamento do “Valor da Inadimplência”. Eventual saldo excedente será devolvido ao comprador.

11.3. Caso não tenha sido oferecida caução ou o valor da caução seja insuficiente para pagamento do “Valor da Inadimplência”, poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente.

11.4. As tratativas de cobranças extrajudiciais e judiciais serão feitas pelo escritório “FILIPE AMORIM ADVOCACIA”, com custos adicionais de R\$ 250,00 reais na fase extrajudicial somadas as taxas de nova emissão de boleto.

11.4.1. Nas cobranças judiciais incidirão ainda honorários advocatícios e correções de valores acrescidos de juros e mora.

11.5. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do comprador junto aos órgãos de proteção ao crédito.

11.6. O comprador inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado pela “HATORY LEILÕES”. Os cadastros do comprador inadimplente e de compradores vinculados a ele poderão ser bloqueados.

12. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI-BA.

12.1. É de responsabilidade da **Prefeitura de Jussari - BA**, a entrega dos bens livres e desembaraçados de qualquer ônus incidentes sobre os mesmos até a data da realização do Leilão.

13. DA ATA E RELATÓRIO DOS BENS ARREMATADOS

13.1 A Ata do certame será elaborada pelo Leiloeiro, contendo, o valor do lance vencedor e dados do arrematante, bem como dos demais acontecimentos relevantes, devendo ser entregue a Prefeitura Municipal de Jussari, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização da licitação.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

13.2 Relatório Circunstanciado do certame será elaborada pelo Leiloeiro, contendo, termo circunstanciado detalhado dos bens arrematados, devendo ser entregue a Prefeitura Municipal de Jussari, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de realização da licitação.

14. DOS RECURSOS.

14.1 - Dos atos praticados pelo Leiloeiro Oficial e pela Comissão de Avaliação, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recursos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, até 03 (três) dias antes da hasta pública dirigindo-se em primeira instância à Comissão de Leilão, e em segunda instância à autoridade superior.

15. DA ADJUDICAÇÃO.

15.1 - A adjudicação do bem será feita ao Licitante que oferecer o maior lance e que efetuar o pagamento integral do valor da arrematação, nos termos do **item 9** do presente Edital, respeitadas todas as condições e prazos aqui estipulados.

16. FORMALIZAÇÃO JURÍDICA

16.1 - Homologado o certame, o arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação realizada pela Secretaria Municipal Administração, para assinar o Termo de Arrematação.

16.2 - Diante de tais providências não sejam adotadas pelo arrematante poderá ser demandada pelo município em AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, suportando todos os encargos inerentes à judicialização.

16.3 - Não serão aceitas, posteriormente à arrematação, reclamações, devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preço, qualquer que seja o motivo alegado pelo arrematante, e não poderão alegar para qualquer fim de direito, desconhecimento destas condições da alienação.

16.4 - É proibido ao Arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento e transferência do Bem móvel.

17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1 - Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao disposto no artigo 335 do Código Penal Brasileiro:

17.2 - Os participantes que descumprirem as cláusulas deste edital e que praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação terá seus direitos cessados para participar da Hasta Pública, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

18. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO.

18.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições presentes Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, da instrução normativa do DREI nº 052/2022, de 29 de julho 2022 e pelas normas e procedimentos deste edital e dos seus anexos, que o integram para todos os efeitos legais.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

19.1. Os veículos leiloados relacionados neste leilão, caracterizados como “sucatas” ou “veículos”, serão entregues aos arrematantes livres de quaisquer débitos e multas por ventura existentes até a data da arrematação. Os impostos, e outras despesas correspondentes aos dias úteis posteriores a Arrematação, serão devidos pelo arrematante na forma da legislação de trânsito vigente.

19.2. A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação dos débitos anteriores do veículo pelo DETRAN, bem como baixado seu gravame (alienação) caso se faça necessário.

19.3. A comercialização dos veículos adquiridos no leilão, só poderá ser realizada após a transferência do veículo para o nome do arrematante.

19.4. Após a quitação dos débitos e a baixa do gravame (alienação), o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no art. 233, em consonância como art. 123, inciso I, do CTB.

19.5. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação conforme dispositivo na Lei nº 14.133/2021.

19.6. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial CLAUDIO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR, Matriculado na JUCEB (Junta Comercial do Estado da Bahia), sob o nº 14/047386-6, sob o domínio eletrônico www.hatoryleiloes.com.br. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a confirmação do pagamento e autorização via E-MAIL, efetuado pelo escritório da Agência de Leilões, o licitante deverá constar consigo a nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, confirmando assim o pagamento total do lote.

19.7. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, marca e modelo, número do chassi. Em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo.

19.8. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser assinada pelo leiloeiro oficial e os membros da comissão de avaliação, e facultada aos demais presentes.

19.9. A participação no Leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste edital.

19.10. A comissão de leilão se reserva do direito de não apregoar qualquer veículo ou material que, porventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, como de veículo para sucata e vice-versa.

19.11. Fica a cargo da comissão do leilão juntamente com a prefeitura de **Jussari -BA**, a autorização de uma segunda praça do leilão no caso do lote que por ventura não seja vendido.

19.11.1. Sobre o preço do lote será feito uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da avaliação, sendo esse valor o novo valor de avaliação definido para a segunda praça do leilão.

19.12. A venda será “*ad corpus*”, com o bem móvel vendido no estado de conservação em que se encontra.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da comarca de Buerarema-BA, para dirimir as questões oriundas do presente Leilão.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

21. ANEXOS:

21.1 São partes indissociáveis deste Instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Relação do Bens moveis;

ANEXO III – Termo de Declaração de Conhecimento do Leilão de Jussari-BA

ANEXO IV – Declaração de Dispensa de Vistoria

ANEXO V – Minuta de Termo de Arrematação

Jussari - BA, 05 de novembro de 2024.

Camila Silva Maciel

Diretora do Departamento de Licitação

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Leilão Público online por Plataforma Eletrônica para alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, materiais, equipamentos e sucatas), pertencentes ao patrimônio do município de Jussari, conforme relação de lotes e especificações descritas no ANEXO I.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, materiais, equipamentos e sucatas), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, em atenção ao inciso XXI do art. 37 e art. 175 da Constituição Federal, Lei nº: 14.133/2021, Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência. Desta forma, compete à Administração Pública Municipal desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens e serviços.

Frise-se, que a Administração Pública adquire bens que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como na prestação de serviços públicos à população. Contudo, com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, através de leilão público que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

Saliente-se que a Lei nº 14.133/2021, no inciso XL art. 6º, expressa que o leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Administração Municipal, por não contar com profissionais ou deter conhecimento para consecução do objeto proposto, para prestação de serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução de Leilões Públicos para venda de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros), bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, através de plataforma eletrônica e por Leiloeiro(a) Oficial devidamente registrado no órgão competente, realiza concomitantemente ao presente processo administrativo, o Credenciamento nº: 008/2024 buscando a Contratação de Leiloeiro Oficial para desempenhar tal função. Quanto ao Leiloeiro Público Oficial, a profissão é disciplinada pelos Decretos nº 21.981/1932 e nº 22.427/1933, que preveem todos os direitos e deveres intrínsecos e extrínsecos ao exercício da profissão, estabelecem os critérios para registro e definem as Juntas Comerciais Estaduais como órgãos competentes para fiscalização.

4. DOS BENS

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

4.1. Os bens estão relacionados, descritos e avaliados no ANEXO I e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, sem qualquer garantia de funcionamento, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo(a) Arrematante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.2. Não cabe ao Leiloeiro Oficial ou a Prefeitura Municipal de Jussari qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência das qualidades intrínsecas ou extrínsecas dos bens ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com defeito(s) ou ausentes e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes.

5. DOS VALORES

5.1 4.1. Os bens serão vendidos em lotes, observados os valores mínimos atribuídos conforme avaliações realizadas conforme Termo Circunstanciado para fins de Alienação Administrativas expedido pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Portaria nº: 055/2024.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), que deverão no ato do cadastramento fornecer os seguintes documentos:

6.1.1 pessoa física: deverá fornecer ao leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (Comprovante de residência, CPF, RG.

6.1.2 pessoa jurídica: Cópia da Certidão Negativa de Débito (CND) ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CPD-EN), fornecidas pelas Fazenda Municipal da sede da licitante, Fazenda Estadual da sede da licitante, Cópia do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF, Cópia da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Cópia do Contrato ou Estatuto Social e suas alterações devidamente registradas, e se for o caso, cópia do ato de designação do representante legal que assinará a escritura. Fica esclarecido que menores de 18 anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal

6.1.3. Não poderão participar do LEILÃO:

a) Menores de 18 (dezoito), salvo se forem emancipados(as);

b) Funcionário(a) Público(a) municipal, direta ou indiretamente, direta ou indireta, bem como pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.

c) Membros da Comissão de Licitação e da Comissão de Reavaliação, Baixa, Controle, Carga, Supervisão e Avaliação do Patrimônio Público.

6.1.4. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

7. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

7.1 O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro, em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao leilão, indicado no item 16.6, para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de “login” e “senha”, os quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

7.2. O cadastro para lances na modalidade on-line(internet), só será autorizado mediante a um sinal (caução) pago diretamente na conta do leiloeiro..

7.3. Na modalidade INTERNET os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instruções no site do leiloeiro.

7.3.1. A não apresentação dos documentos especificados em edital, implicará na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, na modalidade aqui prevista.

7.3 Com o cadastro realizado com sucesso, e após o recebimento dos documentos acima exigidos, será encaminhado via e-mail a informação de cadastro ativo, tornando apto o licitante para realizar seus lances.

8. DAS REGRAS GERAIS

8.1. O leilão será realizado por lotes, conforme discriminado no ANEXO I e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Avaliação de Bens Moveis.

8.2. Não haverá alienação dos bens dos lotes cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no ANEXO I.

8.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

8.4. No momento em que os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o lote em questão.

8.5. Para cada lote será realizado o mesmo procedimento.

8.6. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no presente Edital.

8.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro.

8.8. O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

8.9.A Prefeitura Municipal de Jussari, por sua Comissão de Licitação, reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

10. DO PROCEDIMENTO

10.1. O Leilão Público será conduzido por Leiloeiro Oficial que prestará serviços de levantamento, inventário, preparação, organização, realização e condução do Leilão Público, acompanhado pelos demais membros da Comissão de Licitação.

10.2. O Leilão Público será realizado online, atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.

10.2.1. Os interessados deverão previamente se inscrever/cadastrar para o Leilão, mediante acesso à página designada em Edital, seguindo os procedimentos expressos em referido site para este fim.

10.2.2. Após a efetiva inscrição/cadastro, será atribuído a cada participante um LOGIN e SENHA para possibilitar a participação no certame.

10.3.3. Os lances deverão ser ofertados exclusivamente pela rede mundial de computadores, por meio da Plataforma que o Leiloeiro Oficial irá disponibilizar.

10.3. Somente poderão participar da fase dos lances os licitantes que apresentarem estive, devidamente cadastrados, após apresentação da documentação, pagamento de caução, bem como verificação de documentação exigida, consoante as disposições expressas neste Termo de Referência e no Edital.

10.4. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

10.5. Os lances serão ofertados para um lote de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante do ANEXO I do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto no referido ANEXO I.

10.6. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

10.7. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro Oficial, durante o leilão, estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

10.8. O lote não arrematado será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote constante do ANEXO I deste Termo de Referência.

10.9. Veículo relacionado "com direito à documentação" não arrematado no leilão passará a compor os lotes de veículos relacionados "sem direito à documentação", observado o valor mínimo de lance constante avaliação inserta no ANEXO I.

10.10. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

10.11. É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências a CEPLAC

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

10.12 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

10.13. A ata será assinada, ao seu final, pelos membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e pelo Leiloeiro Oficial.

11. ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

11.1 É de responsabilidade da Prefeitura de Jussari - BA, a entrega dos bens livres e desembaraçados de qualquer ônus incidentes sobre os mesmo até a data da realização do Leilão.

11.2. Os bens arrematados deverão ser retirados até o dia 24 de dezembro de 2024, nos horários de funcionamento administrativo da prefeitura de Jussari - BA, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, quem não retirar até a data prevista.

11.3. A retirada do bem será feita segundo a ordem numérica crescente dos lotes, em escala organizada pela Comissão de Leilão. Em caso de vários lotes adquiridos por uma só pessoa, todos poderão ser retirados de uma só vez, após feito o pagamento de todos os lotes, valendo a numeração do primeiro lote.

11.4. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota de Arrematação expedida pelo Leiloeiro Oficial e da autorização expedida pela Comissão de Leilão. No caso de sucata de veículo, deverá constar na Nota de Arrematação a observação, que se trata de sucata, bem como o número do lote.

11.5. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota de Arrematação com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue.

11.6. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica, ficando responsável pela transferência do veículo, reabertura de chassi caso o veículo não possua CRV (Certificado de Registro de Veículo), baixa do gravame do veículo (esse sendo solicitado junto ao município), reabertura de numeração de motor, reabertura de numeração de chassi de motor, substituição de motor caso seja necessário, possíveis montagens de motor caso o mesmo esteja parcialmente desmontado e demais tramites exigidos pelo Detran, exceto multas e débitos de licenciamentos retroativos ao leilão.

11.7. A retirada e o transporte dos veículos arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento por membros da Comissão de Leilão.

11.8. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do veículo. Após a retirada do veículo, o leiloeiro e a Comissão do leilão ficarão isentos de quaisquer vícios ou danos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

12.1. O Leiloeiro Oficial sujeita-se às responsabilidades e sanções expressas no Decreto nº 21.981/32, Instrução Normativa DREI nº 72/2019 do Ministério da Economia e demais disposições legais aplicáveis ao exercício da profissão.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

12.2. O Leiloeiro Oficial deverá apresentar ata, relatórios e extrato consolidado e individualizado (ou documento equivalente) de cada lote vendido, contendo, obrigatoriamente: o nome do arrematante, o bem arrematado, o valor da avaliação e o valor lançado, e outras informações necessárias.

12.2.1. O relatório deverá, também, em separado, contemplar os bens que não foram arrematados.

Jussari-BA, 18 de novembro de 2024.

Antônio Carlos Bandeira Valete

Prefeito Municipal

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

**BENS A SEREM LEILOADOS DO MUNICÍPIO DE JUSSARI-BA/TERMO DE REFERÊNCIA
(ANTIECONÔMICO/INSERVÍVEL/IRRECUPERÁVEL)
TERMO CIRCUNSTACIADO PARA FINS DE ALIENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Conforme Portaria do Executivo Municipal, a Comissão composta por: **Eraldo Cândido Cerqueira** - Presidente, **Olivan Mascarenhas Santos** - Membro e **Zenilton Santana dos Santos** - Membro, após levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens, emite o presente Relatório para fins de subsidiar a realização de Alienação Administrativa de Bens.

O Presente termo circunstanciado na forma de Laudo Técnico de Avaliação é a nossa sugestão de AVALIAÇÃO DO BEM como valor de "LANÇE INICIAL". Estes valores foram submetidos à avaliação dos membros da Comissão de Avaliação de Leilão, a fim de confirmá-los ou realizar as alterações que julgarem necessárias.

Este Laudo Técnico de Avaliação de Bens é resultado de diligências necessárias, do valor médio de mercado, efetuada com base em métodos comparativos, que envolveram pesquisas para bens assemelhados no mercado de usados e revendedores regionais, do atual estado de conservação e funcionamento dos veículos, dos pequenos defeitos generalizados, da ausência de manutenções e falta de itens e peças, da quilometragem rodada, do custo de recuperação e demais particularidades.

Salientamos que os veículos de propriedade de órgãos públicos são leiloados no estado em que se encontra (sem quaisquer garantias), que além da observação da lei de oferta e procura, levando em consideração que na compra em lojas, o comprador dispõe de vários artifícios facilitadores de venda como pagamentos parcelados, financiamentos, tanque cheio, IPVA etc. como os senhores podem acompanhar pelas campanhas publicitárias nos diversos veículos de mídia; além da obrigatoriedade da garantia contra vícios ocultos, em do cumprimento as exigências esculpidas no código de defesa do consumidor.

A avaliação dos lotes de sucatas tem por base valores de materiais congêneres aos quais sugerimos valores de **LANÇES INICIAIS**, baseando-se por cálculo de depreciação por uso e ou deterioração dos mesmos.

Lembramos ainda que **LANÇES INICIAIS ATRATIVOS** condizentes com o estado do bem levado a leilão, observando as condições mercadológicas, fazem com que haja mais interessados, conseqüentemente mais disputas entre pessoa física e pessoa jurídica (particulares e garagistas), proporcionando uma considerável elevação do valor na venda final. O presente documento servirá como base para a confecção do edital público de leilão, podendo sofrer alterações quanto a nomenclaturas dos lotes, ordem e descrição dos bens, assim como inclusão de mais dados segundo as orientações e preferências de Leiloeiro a ser designado pela Administração Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO BEM					
LOTE	FOTO DO BEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO		AVALIAÇÃO DO BEM
001		CONJUNTO COM QUATRO IMPLEMENTOS AGRÍCOLA DANIFICADO;	IMPLEMENTOS	EM	R\$ 5.000,00
			ESTADO DE SUCATA;		

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

002		IVECO CITY CLASS 6013IF, PLACA JRD1718, COR BRANCA, ANO/MODELO 2005, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 93ZC6190158319142, RENAVAL 951550306;	VÉICULO PRECISANDO DE REVISÃO GERAL NA PARTE DO MOTOR, E NA PARTE ELÉTRICA, PRECISA DE PNEUS NOVOS E SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DIANTEIRO.	R\$ 10.000,00 DÉBITO: R\$ 0,00
003		RETRO ESCAVADEIRA JCB, MODELO 3C, ANO APROXIMADO 2014;	MÁQUINA PRECISANDO DE REVISÃO GERAL NA PARTE ELÉTRICA E MECÂNICA, MOTOR SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, PRECISANDO DE PNEUS NOVOS.	R\$ 30.000,00
004		UMA CONCHA DE RETROESCAVADEIRA PARA RECUPERAR;	IMPLEMENTO EM ESTADO DE SUCATA;	R\$ 1.000,00
005		UM TRATOR AGRICOLA MODELO U80 LS, ANO APROXIMADO 2018;	TRATOR EM ESTADO DE SUCATA, PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PNEUS DIANTEIRO, SEM GARANTIAS DE PEÇAS, MOTOR.	R\$ 25.000,00

1. PARECER DA COMISSÃO

Os abaixo assinados membros da Comissão de Avaliação designados através da portaria nº 029/2024, apresentam

É por fim, a conclusão dos membros desta comissão que firmam o presente termo de referência.



Eraldo Cândido Cerqueira
CPF 960377050-30



Olivan Mascarenhas Santos
CPF: 060.744.225-59



Zenilton Santana dos Santos
CPF: 004.592875-40

Jussari-BA, 07 de novembro de 2024.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO LEILÃO PREFEITURA DE JUSSARI -BA

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MOVÉIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE VEÍCULOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS.

Em atendimento a determinação do executivo Municipal.

A Comissão composta por Eraldo Cândido Cerqueira - Presidente RG 0798640588 SSP-BA, CPF 960.377.505-30, Membros: Olivan Mascarenhas Santos, RG 2003606041 SSP-BA, CPF 060.744.225-59, Zenilton Santana dos Santos, RG 0818404620, SSP-BA, CPF 004.592.875.40, para avaliar com fins de alienação apresentam os seguintes laudo conforme relatório anexo.

Jussari-BA, 07 de novembro de 2024.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

PRESIDENTE: Eraldo Cândido Cerqueira

MEMBRO: Zenilton Santana

MEMBRO: Olivan Mascarenhas Santos

Eraldo Cândido Cerqueira

Presidente da Comissão de Avaliação

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

LOTE 001



CONJUNTO COM QUATRO IMPLIMENTOS AGRÍCOLA DANIFICADO;
VALOR: R\$ 5.000,00

LOTE 002



IVECO CITY CLASS 6013IF PLACA JRD1718 BRANCO ANO/ MODELO 2005 DIESEL
CHASSI 93ZC6190158319142
VALOR 10.000 MIL

LOTE 003



RETRO ESCAVADEIRA JCB, MODELO 3C, ANO APROXIMADO 2014;
VALOR: R\$ 30.000,00

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000

Digitalizado com CamScanner



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

LOTE 004



UMA CONCHA DE RETROSCAVADEIRA PARA RECUPERAR;
VALOR: R\$ 1.000,00

LOTE 005



UMTRATOR AGRICOLA MODELO U80 LS, ANO APROXIMADO 2018;
VALOR: R\$ 25.000,00

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000

Digitalizado com CamScanner



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO II

DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DO MOVEIS, FOTO, DESCRIÇÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIAÇÃO E DÉBITOS.

IDENTIFICAÇÃO DO BEM				
LOTE	FOTO DO BEM	DESCRIÇÃO DO BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	AVALIAÇÃO DO BEM
001		CONJUNTO COM QUATRO IMPLEMENTOS AGRÍCOLA DANIFICADO;	IMPLEMENTOS EM ESTADO DE SUCATA;	R\$ 5.000,00
002		IVECO CITY CLASS 6013IF, PLACA JRD1718, COR BRANCA, ANO/MODELO 2005, COMBUSTIVEL DIESEL, CHASSI 93ZC6190158319142, RENAVAL 951550306;	VÉICULO PRECISANDO DE REVISÃO GERAL NA PARTE DO MOTOR, E NA PARTE ELÉTRICA, PRECISA DE PNEUS NOVOS E SUBSTITUIÇÃO DO VIDRO DIANTEIRO.	R\$ 10.000,00 DÉBITO: R\$ 0,00
003		RETRO ESCAVADEIRA JCB, MODELO 3C, ANO APROXIMADO 2014;	MÁQUINA PRECISANDO DE REVISÃO GERAL NA PARTE ELÉTRICA E MECÂNICA, MOTOR SEM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, PRECISANDO DE PNEUS NOVOS.	R\$ 30.000,00
004		UMA CONCHA DE RETROESCAVADEIRA PARA RECUPERAR;	IMPLEMENTO EM ESTADO DE SUCATA;	R\$ 1.000,00
005		UM TRATOR AGRICOLA MODELO U80 LS, ANO APROXIMADO 2018;	TRATOR EM ESTADO DE SUCATA, PARCIALMENTE DESMONTADO, FALTANDO PNEUS DIANTEIRO, SEM GARANTIAS DE PEÇAS, MOTOR.	R\$ 25.000,00

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO III

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LEILÃO DE JUSSARI-BA
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2024**

Condições de retirada dos lotes:

1. A retirada do bem será autorizada mediante à apresentação da Nota de Arremate expedida pelo Leiloeiro Oficial e da autorização expedida pela Comissão de Leilão. As informações do lote deverão constar na Nota de Arremate.
2. Ao arrematante compete as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, bem como alteração de característica, ficando responsável pela transferência do veículo, reabertura de chassi caso o veículo não possua CRV (Certificado de Registro de Veículo), baixa do gravame do veículo (esse sendo so
3. licitado junto ao município), reabertura de numeração de motor, reabertura de numeração de chassi de motor, substituição de motor caso seja necessário, possíveis montagens de motor caso o mesmo esteja parcialmente desmontado e demais tramites exigidos pelo Detran-BA, exceto multas e débitos de licenciamentos retroativos ao leilão.
4. A retirada e o transporte dos veículos arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento por membros da Comissão de Leilão.
5. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do veículo. Após a retirada do veículo, o leiloeiro e a Comissão do leilão ficarão isentos de quaisquer vícios ou danos.
6. Eu, na condição de arrematante, declaro que examinei e vistoriei o(s) bem(ns) arrematado(s) que consta(m) nesta nota de venda. isento o comitente-vendedor e o leiloeiro oficial de qualquer responsabilidade por defeitos, vícios e consertos necessários. Aceito todas as condições estabelecidas no edital do presente leilão, e estou de acordo com todas as informações contidas nesta nota de venda.

Nº DO(S) LOTE(S): _____

Assinatura: Comprador/Representante: _____

CPF.: _____

RG.: _____

TELEFONE: () _____

Jussari -BA, _____ de _____ de 2024.

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

EU, _____, CPF/CNPJ
_____, por intermédio do(a) Senhor(a)
_____, indicado expressamente como seu
representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital de Leilão nº:
001/2024 e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco” prevista no Edital
Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes. Declaro que
me foi dado acesso às dependências da secretaria de transportes onde se localiza os bens a serem
leiloados, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensei por ter conhecimento
suficiente para avaliação com as informações constantes do Termo de Referência e Edital de
Leilão.

Jussari, de _____ de 2024 .

Representante legal
CPF.: _____

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

ANEXO V
MINUTA – TERMO DE ARREMATAÇÃO

			
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA EM LEILÃO PÚBLICO		COMITENTE: END.: CEP: CNPJ:	
LICITANTE:		NOTA DE ARREMATAÇÃO Nº	
ENDEREÇO: NÚMERO.		Nº DO CRV (CERTIFICADO DE REGISTRO DO VEÍCULO)	
BAIRRO:	CIDADE/UF: CEP:		
TELEFONE: (7X)	CPF/CNPJ: RG/ INSC. EST.- ENDEREÇO ELETRÔNICO:		
LOTE	DESCRIÇÃO DOS LOTES	LOTE	
00X	XXXXXXXXX;	R\$ XX.000,00	
		TOTAL	R\$ XX.000,00
OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: MERCADORIAS VENDIDAS EM LEILÃO PÚBLICO, CONFORME EDITAL 001/2024.		DATA DA EMISSÃO: DATA DA RETIRADA:	
LEILOEIRO: CLAUBERTO FERNANDES NASCIMENTO JÚNIOR		COMPRADOR:	

IMPORTANTE: O ICMS quando incidir sobre esta operação, é de responsabilidade do Arremate que deverá recolher através de Guia própria emitida pela SEFAZ do Governo do Estado da Bahia de acordo com a legislação tributária vigente e o Edital do Leilão supra.

As mercadorias são vendidas no estado em que se encontram. uma vez vendida (batido o martelo), não se aceitam reclamações.

Eu, na condição de arrematante, declaro que examinei e vistoriei o(s) bem(ns) arrematado(s) que

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

consta(m) nesta nota de venda. isento o comitente-vendedor e o leiloeiro oficial de qualquer responsabilidade por defeitos, vícios e consertos necessários. Aceito todas as condições estabelecidas no edital do presente leilão, e estou de acordo com todas as informações contidas nesta nota de venda.

Leiloeiro Oficial
CPF nº:

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000